

Anais

# FÓRUM NACIONAL DE PUBLICAÇÕES

Ano 2/2023



Anais

# **FÓRUM NACIONAL DE PUBLICAÇÕES**

Edição 1

Belém-PA  
Home Editora  
2023

---

© 2022 Edição brasileira  
by Home Editora

© 2022 Texto  
by Autor

Todos os direitos reservados

Home Editora

CNPJ: 39.242.488/0002-80

www.homeeditora.com

contato@homeeditora.com

9198473-5110

Av. Augusto Montenegro, 4120 - Parque Verde, Belém - PA, 66635-110

**Editor-Chefe**

Prof. Dr. Ednilson Souza

**Diagramação**

Autores

**Design da capa**

Worges Editoração

**Revisão de texto**

Autores

**Bibliotecária**

Janaina Karina Alves Trigo Ramos

**Produtor editorial**

Nazareno Da Luz

<https://doi.org/10.46898/home.9786584897373>

**Catálogo na publicação  
Home Editora**



F745

Fórum Nacional de Publicações / Home Editora. – Belém: Home,  
2023.

(Fórum Nacional de Publicações/Ano II/2023)

Livro em PDF

3600 KB., il.

ISBN: 978-65-84897-37-3

DOI: 10.46898/home.9786584897373

1. Fórum Nacional de Publicações. I. Home Editora. II. Título.

CDD 300

Índice para catálogo sistemático

I. Ciências Sociais



Todo o conteúdo apresentado neste livro é de responsabilidade do(s) autor(es).

Esta obra está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 4.0 Internacional.

### **Conselho Editorial**

Prof. Dr. Ednilson Sergio Ramalho de Souza - UFOPA  
(Editor-Chefe)

Prof. Dr. Laecio Nobre de Macedo-UFMA

Prof<sup>a</sup>. Ma. Rayssa Feitoza Felix dos Santos-UFPE

Prof. Me. Otávio Augusto de Moraes-UEMA

Prof. Dr. Aldrin Vianna de Santana-UNIFAP

Prof<sup>a</sup>. Ma. Luzia Almeida Couto-IFMT

Prof. Me. Luiz Francisco de Paula Ipolito-IFMT

Prof. Me. Fernando Vieira da Cruz-Unicamp

Prof. Dr. Carlos Erick Brito de Sousa-UFMA

Prof<sup>a</sup>. Dra. Renata Cristina Lopes Andrade-FURG

Prof. Dr. Clézio dos Santos-UFRRJ

Prof. Dr. Rodrigo Luiz Fabri-UFJF

Prof. Dr. Manoel dos Santos Costa-IEMA

Prof<sup>a</sup>. Ma. Adriana Barni Truccolo-UERGS

Prof. Me. Alisson Junior dos Santos-UEMG

Prof. Me. Raphael Almeida Silva Soares-UNIVERSO-SG

Prof. Dr. Rodolfo Maduro Almeida-UFOPA

Prof. Me. Tiago Silvio Dedonê-Faccrei

Prof. Dr. José Moraes Souto Filho-FIS

Prof. Me. Fernando Francisco Pereira-UEM

Prof. Dr. Deivid Alex dos Santos-UEL

Prof. Me. Antonio Santana Sobrinho-IFCE

Prof<sup>a</sup>. Dra. Maria de Fatima Vilhena da Silva-UFPA

Profa. Dra. Dayse Marinho Martins-IEMA

Prof. Me. Darlan Tavares dos Santos-UFRJ

Prof. Dr. Daniel Tarciso Martins Pereira-UFAM

Prof<sup>a</sup>. Dra. Elane da Silva Barbosa-UERN

*“Acreditamos que um mundo melhor se faz com a difusão do conhecimento científico”.*

Equipe Home Editora

# ELEIÇÕES - DE 1996 A 2016

## IBIRITÉ/MG - EXECUTIVO E LEGISLATIVO



**Justiça Eleitoral**  
**Eleições Municipais 1996**  
**Consulta de Resultados Eleitorais**  
 07/10/2021 - 10:52:24 - Dados sujeitos a alteração  
 Última atualização em: 27/10/2005

### Resultado da Eleição - 1º turno

**UF (MINAS GERAIS) - Município (IBIRITE) - Cargo (PREFEITO) - Situação (TODAS) - Partido (TODOS)**  
 1~4 de 4 - Última atualização em: 27/10/2005 - Dados sujeitos a alteração

Cargo	Município	Partido	Nr.	Candidato	Votos Nominais	Situação	%/Válidos	Coligação
Prefeito	IBIRITE	PPS	23	MARCIO FLAVIO BAUMGRATZ GROSSI	15.925	Eleito		44,557 (sem coligação)
Prefeito	IBIRITE	PSD	41	ANTONIO PINHEIRO JUNIOR	13.738	Não eleito		38,438 (sem coligação)
Prefeito	IBIRITE	PSDB	45	ANTONIO MATTOS JARDIM JUNIOR	491	Não eleito		1,374 (sem coligação)
Prefeito	IBIRITE	PT	13	ANDERSON ZACHARIAS MOURAO	5.587	Não eleito		15,632 (sem coligação)

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - 1996

**Elab: Paulo César de Souza - Acadêmico de Ciências do Estado - FDCE-UFMG**

MARCIO FLAVIO BAUMGRATZ GROSSI	PPS-23	15.925 VOTOS
ANTONIO PINHEIRO JUNIOR	PSD-41	13.738 VOTOS
ANTONIO MATTOS JARDIM JUNIOR	PSDB -45	491 VOTOS
ANDERSON ZACHARIAS MOURÃO	PT-13	5.587 VOTOS



**Justiça Eleitoral**  
**Eleições Municipais 1996**  
**Consulta de Resultados Eleitorais**  
 14/01/2023 - 17:08:12 - Dados sujeitos a alteração  
 Última atualização em: 27/10/2005

### Resultado da Eleição - 1º turno

**UF (MINAS GERAIS) - Município (IBIRITE) - Cargo (VEREADOR) - Situação (ELEITO,ELEITO POR MÉDIA E 2º TURNO) - Partido (TODOS)**  
 1~15 de 15 - Última atualização em: 27/10/2005 - Dados sujeitos a alteração

Cargo	Município	Partido	Nr.	Candidato	Votos Nominais	Situação	%/Válidos	Coligação
Vereador	IBIRITE	PSD	41620	AGUIAR DOS SANTOS	402	Eleito		1,224 (sem coligação)
Vereador	IBIRITE	PPB	11601	JORGE FONSECA RODRIGUES	435	Eleito		1,324 (sem coligação)
Vereador	IBIRITE	PST	18660	LAERCIO MARINHO DIAS	422	Eleito por Média		1,284 (sem coligação)
Vereador	IBIRITE	PFL	25620	MARCOS AURELIO CAMPOS RAMOS	523	Eleito por Média		1,592 (sem coligação)
Vereador	IBIRITE	PSD	41611	EDUARDO PACIFICO DOS SANTOS	350	Eleito por Média		1,065 (sem coligação)
Vereador	IBIRITE	PT	13650	EDUARDO REALINO DA SILVA	413	Eleito por Média		1,257 (sem coligação)
Vereador	IBIRITE	PDT	12655	FABIO BATISTA DE ARAUJO	725	Eleito		2,207 (sem coligação)
Vereador	IBIRITE	PSDB	45650	NILTON JOSE CAMPOS	678	Eleito		2,064 (sem coligação)
Vereador	IBIRITE	PFL	25625	ODAIR DIAS	577	Eleito		1,756 (sem coligação)
Vereador	IBIRITE	PT	13677	RONILTON CLEDMAR DE OLIVEIRA	464	Eleito		1,412 (sem coligação)
Vereador	IBIRITE	PPB	11630	HERVE DE MELO	425	Eleito por Média		1,294 (sem coligação)
Vereador	IBIRITE	PSDB	45670	ILDEU ALVES DE DEUS	437	Eleito por Média		1,330 (sem coligação)
Vereador	IBIRITE	PDT	12676	SEBASTIAO GOMES DE ARAUJO	448	Eleito por Média		1,364 (sem coligação)
Vereador	IBIRITE	PST	18611	VALDEMAR FIGUEREDO DE SOUZA	511	Eleito		1,555 (sem coligação)
Vereador	IBIRITE	PSC	20680	ARTUR ORLANDO DA SILVA	529	Eleito		1,610 (sem coligação)

COMPILADO DE ATIVIDADE ACADÊMICA ENTRE 2020/2023

<b>PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - 1996</b>		
<b>Elab: Paulo César de Souza - Acadêmico de Ciências do Estado - FDCE-UFMG</b>		
<b>NÚMERO DE CADEIRAS - 15 / NÚMERO DE CANDIDATOS 30</b>		
01) AGUIMAR DOS SANTOS VULGO DE URNA: NÃO LOCALIZADO	PSD - 41.620	402 VOTOS
02) JORGE FONSECA RODRIGUES VULGO DE URNA: NÃO LOCALIZADO	PPB - 11.601	435 VOTOS
03) LAERCIO MARINHO DIAS VULGO DE URNA: LAÉRCIO DIAS	PST 18.660	422 VOTOS
04) EDUARDO PACIFICO DOS SANTOS VULGO DE URNA: EDUARDO PACIFICO	PFL 25.620	523 VOTOS
05) MARCOS AURELIO CAMPOS RAMOS VULGO DE URNA: NÃO LOCALIZADO	PSD 41.611	350 VOTOS
06) EDUARDO REALINO DA SILVA VULGO DE URNA: NÃO LOCALIZADO	PT 13.650	413 VOTOS
07) FABIO BATISTA DE ARAUJO VULGO DE URNA: FABINHO ARAUJO	PDT 12.655	725 VOTOS
08) NILTON JOSE CAMPOS VULGO DE URNA: NILTINHO	PSDB 45.650	678 VOTOS
09) ODAIR DIAS VULGO DE URNA: ODAIR DIAS	PFL 25.625	577 VOTOS
10) RONILTON CLEDMAR DE OLIVEIRA VULGO DE URNA: NÃO LOCALIZADO	PT 13.677	464 VOTOS
11) HERVÉ DE MELO VULGO DE URNA: HERVÊ	PPB 11.630	425 VOTOS
12) ILDEU ALVES DE DEUS VULGO DE URNA: NÃO LOCALIZADO	PSDB 45.670	437 VOTOS
13) SEBASTIAO GOMES DE ARAUJO VULGO DE URNA: NÃO LOCALIZADO	PDT 12.676	446 VOTOS
14) VALDEMAR FIGUEREDO DE SOUZA VULGO DE URNA: NÃO LOCALIZADO	PST 18.611	511 VOTOS
15) ARTUR ORLANDO DA SILVA VULGO DE URNA: ARTURZINHO	PSC 20.680	529 VOTOS



**Resultado da Eleição - 1º turno**  
**UF (MINAS GERAIS) - Município (IBIRITE) - Cargo (PREFEITO) - Situação (TODAS) - Partido (TODOS)**  
 1-3 de 3 - Última atualização em: 27/10/2005 - Dados sujeitos a alteração

Cargo	Município	Partido	Nr.	Candidato	Votos Nominais	Situação	%/Válidos Coligação
Prefeito	IBIRITE	PSD	41	ANTONIO PINHEIRO JUNIOR	24.210	Eleito	52,523 PSD / PPS / PFL / PMN / PMDB / PST / PSDB / PSC / PPB
Prefeito	IBIRITE	PTB	14	MARCIO FLAVIO BAUNGRATZ GROSSI	11.780	Não eleito	25,556 PTB / PTN / PHS / PT do B / PSDC
Prefeito	IBIRITE	PT	13	EDUARDO REALINO DA SILVA	10.104	Não eleito	21,920 PT / PSB

<b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - 2000</b>		
<b>Elab: Paulo César de Souza - Acadêmico de Ciências do Estado - FDCE-UFMG</b>		
ANTONIO PINHEIRO JUNIOR	PSD 41	24.210 VOTOS
MARCIO FLAVIO BAUNGRATZ GROSSI	PTB 14	11.780 VOTOS
EDUARDO REALINO DA SILVA	PT 13	10.104 VOTOS

<b>PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - 2000</b>		
<b>Elab: Paulo César de Souza - Acadêmico de Ciências do Estado - FDCE-UFMG</b>		
<b>NÚMERO DE CADEIRAS - 10 / NÚMERO DE CANDIDATOS 237</b>		
LAÉRCIO MARINHO DIAS VULGO DE URNA: LAÉRCIO DIAS	PP 11.234	857 VOTOS
ANDERSON ZACHARIAS MOURÃO VULGO DE URNA: ANDERSON MOURÃO	PT 13.113	596 VOTOS
ARTUR ORLANDO DA SILVA VULGO DE URNA: ARTURZINHO	PSD 41.141	1.146 VOTOS
CARLOS ALBERTO VITORINO DE SOUZA VULGO DE URNA: CARLINHOS	PMN 33.123	588 VOTOS
JORGE MELQUÍADES PIMENTA VULGO DE URNA: JORGE PIMENTA	PRTB 28.123	613 VOTOS
ODAIR DIAS VULGO DE URNA: ODAIR DIAS	PPS 23.123	833 VOTOS
EDUARDO PACIFICO DOS SANTOS VULGO DE URNA: EDUARDO PACIFICO	PTB 14.611	749 VOTOS
GERALDO DE MATOS BARROSO VULGO DE URNA: GERALDO MATOS	PTB 14.567	616 VOTOS
VERLI MARCELINO DE ANDRADE VULGO DE URNA: BISPO VERLI	PDT 12.369	752 VOTOS
MESSIAS DOS REIS OLIVEIRA VULGO DE URNA: NÃO LOCALIZADO	PSD 41.131	683 VOTOS



## Resultado da Eleição - 1º turno

## UF (MINAS GERAIS) - Município (IBIRITE) - Cargo (PREFEITO) - Situação (TODAS) - Partido (TODOS)

1-3 de 3 - Última atualização em: 06/03/2008 - Dados sujeitos a alteração

Cargo	Município	Partido	Nr.	Candidato	Votos Nominais	Situação	%/Válidos	Coligação
Prefeito	IBIRITE	PT	13	ANDERSON ZACHARIAS MOURÃO	10.268	Não eleito	16,445	PT / PT do B
Prefeito	IBIRITE	PPS	23	PAULO TELLES DA SILVA	8.496	Não eleito	13,607	PMDB / PTN / PPS / PSB / PV / PSDB
Prefeito	IBIRITE	PL	22	ANTONIO PINHEIRO JÚNIOR	43.676	Eleito	69,949	PP / PTB / PSL / PSC / PL / PF / PAN / PRB / PHS / PMN / PT / PT do B

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - 2004****Elab: Paulo César de Souza - Acadêmico de Ciências do Estado - FDCE-UFMG**

ANTONIO PINHEIRO JUNIOR	PL 22	43.676 VOTOS
PAULO TELLES DA SILVA	PPS 23	8.496 VOTOS
ANDERSON ZACHARIAS MOURÃO	PT 13	10.268 VOTOS

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - 2004****Elab: Paulo César de Souza - Acadêmico de Ciências do Estado - FDCE-UFMG**

NÚMERO DE CADEIRAS - 08/ NÚMERO DE CANDIDATOS 194

01) ODAIR DIAS VULGO DE URNA: ODAIR DIAS	PL 22.123	1.451 VOTOS
02) ANTÔNIO CARLOS CASSIMIRO VULGO DE URNA: TONINHO DA EVANGELIZAÇÃO	PT 13.533	723 VOTOS
03) ARTUR ORLANDO DA SILVA VULGO DE URNA: ARTURZINHO	PTB 14.141	1.502 VOTOS
04) JOSÉ ROBERTO MATOS VULGO DE URNA: ZÉ ROBERTO	PFL 25,789	1.383 VOTOS
05) DANIEL BELMIRO DE ALMEIDA VULGO DE URNA: DANIEL BELMIRO	PPS 23.789	1.010 VOTOS
06) DOLORES DE OLIVEIRA SOUZA VULGO DE URNA: PASTORA DOLORES	PL 22.107	1.789 VOTOS
07) VICENTE TARLEY FERREIRA ALVES VULGO DE URNA: VICENTE DA FARMACIA	PHS 31.369	1.438 VOTOS
08) CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA VULGO DE URNA: COELHO	PP 11.234	1.796 VOTOS

<b>Poder Executivo Municipal em Ibitaré/MG - 2008</b>			
<b>Elaboração: Paulo César de Souza - Acadêmico de Ciências do Estado - UFMG</b>			
<b>NOME</b>	<b>FOTO</b>	<b>COLIGAÇÃO</b>	<b>VOTO</b>
LAÉRCIO DIAS		PSL - PTC - PTB - PMDB - PRP - DEM - PV PT do B - PSDC - PSC - PR - PSB - PSDB - PP - PRB	<b>36.538</b>
PAULO TELLES		PHS - PPS - PT	<b>29.692</b>
PROFESSOR ENOS PONTES		PCB - PSOL	<b>553</b>
FLAVIO MATOS		PRTB - PC do B - PTN - PDT 	<b>0</b>

[https://www.homeeditora.com/files/ugd/f36809\\_b1cf9566e3d544cd96ae52231076c7df.pdf](https://www.homeeditora.com/files/ugd/f36809_b1cf9566e3d544cd96ae52231076c7df.pdf)

SOUZA, Paulo César de. ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO LEGISLATIVO MUNICIPAL: breves considerações da ACP 5000072-18.2017.8.13.0114 e a lei 14.230/2021. Disponível em < [https://www.homeeditora.com/files/ugd/f36809\\_b1cf9566e3d544cd96ae52231076c7df.pdf](https://www.homeeditora.com/files/ugd/f36809_b1cf9566e3d544cd96ae52231076c7df.pdf) > Acesso em: 14 de janeiro de 2023.

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - 2008**

**Elab: Paulo César de Souza - Acadêmico de Ciências do Estado - FDCE-UFMG**  
**NÚMERO DE CADEIRAS - 12 / NÚMERO DE CANDIDATOS 181**

ELEIÇÕES - 2008 MUNICÍPIO DE IBIRITÉ/MG		
Elaboração: Paulo César de Souza - Acadêmico de Ciências do Estado - UFMG		
<b>WILLIAM PARREIRA</b>		<b>1.921 votos</b>
<b>FABINHO ARAUJO</b>		<b>1.881 votos</b>
<b>ESQUERDINHA</b>		<b>1.750 votos</b>
<b>COELHO</b>		<b>1.634 votos</b>
<b>TONINHO DA EVANGELI</b>		<b>1.539 votos</b>
<b>ARTURZINHO</b>		<b>1.512 votos</b>
<b>ROBSON DO TRANSPORTE</b>		<b>1.461 votos</b>
<b>AILTON DO TRAILER</b>		<b>1.435 votos</b>
<b>CHICO CANOAS</b>		<b>1.377 votos</b>
<b>BISPO VERLI</b>		<b>1.259 votos</b>
<b>ZÉ ROBERTO</b>		<b>1.104 votos</b>
<b>CICERO METALÚRGICO</b>		<b>1.006 votos</b>

SOUZA, Paulo César de. ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO LEGISLATIVO MUNICIPAL: breves considerações da ACP 5000072-18.2017.8.13.0114 e a lei 14.230/2021. Disponível em < [https://www.homeeditora.com/files/ugd/f36809\\_b1cf9566e3d544cd96ae52231076c7df.pdf](https://www.homeeditora.com/files/ugd/f36809_b1cf9566e3d544cd96ae52231076c7df.pdf) > Acesso em: 14 de janeiro de 2023.

<b>ELEIÇÕES - 2008 MUNICÍPIO DE IBIRITÉ/MG</b>		
<b>Elaboração: Paulo César de Souza - Acadêmico de Ciências do Estado - UFMG</b>		
<b><u>04 candidatos / 6.256 votos</u></b>		
<b>WILLIAM PARREIRA 12.456 - PDT</b>		<b>1.921 votos</b>
<b>ARTURZINHO 12.680 - PDT</b>		<b>1.512 votos</b>
<b>GERALDO MATOS 12.389 - PDT</b>		<b>1.435 votos</b>
<b>DANIEL BELMIRO 12.789 - PDT</b>		<b>1.388 votos</b>

SOUZA, Paulo César de. ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO LEGISLATIVO MUNICIPAL: breves considerações da ACP 5000072-18.2017.8.13.0114 e a lei 14.230/2021. Disponível em < [https://www.homeeditora.com/files/ugd/f36809\\_b1cf9566e3d544cd96ae52231076c7df.pdf](https://www.homeeditora.com/files/ugd/f36809_b1cf9566e3d544cd96ae52231076c7df.pdf) > Acesso em: 14 de janeiro de 2023.

**Informações do Município**Nome Município: **IBIRITÉ**

Eleitorado Apurado: 101.584

Comparecimento: 87.330 ( 85,97 %)

**Resultado Nominal**

Candidato	Part./Colig.	Votos	% (*)	Download
				Situação
<b>ANTÔNIO PINHEIRO NETO</b>	<b>PP (PRB/ PP/ PTB/ PSL/ PTN/ PSC/ PR/ PPS/ DEM/ PSDC/ PHS/ PMN/ PTC/ PV/ PRP/ PSDB/ PSD/ PT do B)</b>	<b>33.065</b>	<b>43,71</b>	<b>Eleito</b>
PAULO TELLES DA SILVA	PMDB (PDT/ PMDB/ PRTB/ PSB/ PC do B)	22.527	29,78	Não eleito
RICARDO VICENTE DOS SANTOS	PT (PT/ PPL)	20.057	26,51	Não eleito

(\*) Percentual sobre os votos válidos para o cargo no município

As quantidades de votos dos candidatos com registros pendentes no TSE não são apresentadas nesta consulta.

**Resultado Brancos e Nulos**

Tipo	Votos	Download
		% (*)
Nulos	5.969	6,83
Branco	5.712	6,54

(\*) Brancos e nulos, percentual sobre comparecimento

As quantidades de votos dos candidatos com registros pendentes no TSE não são apresentadas nesta consulta.

Atualizado em 25/10/2019 17:03:00

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - 2012****Elab: Paulo César de Souza - Acadêmico de Ciências do Estado - FDCE-UFMG**

ANTÔNIO PINHEIRO NETO	PP 11	33.065 votos
PAULO TELLES DA SILVA	PMDB 15	22.527 votos
RICARDO VICENTE DOS SANTOS	PT 13	20.057 votos



<b>PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - 2012</b>		
<b>Elab: Paulo César de Souza - Acadêmico de Ciências do Estado - FDCE-UFMG</b>		
NÚMERO DE CADEIRAS - 15 / NÚMERO DE CANDIDATOS: 289		
<b><u>OBSERVAÇÃO RELEVANTE</u> : GERALDO DE MATOS BARROSO - O MAIS VOTADO DO LEGISLATIVO DE IBIRITÉ/MG - <u>2.368 VOTOS</u></b>		
01) GERALDO DE MATOS BARROSO VULGO DE URNA: GERALDO MATOS	PSDB - 45.678	2.368 VOTOS
02) FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA VULGO DE URNA: CHICO CANOAS	PTB - 14.141	1.865 VOTOS
03) DANIEL BELMIRO DE ALMEIDA VULGO DE URNA: DANIEL BELMIRO	PP - 11.789	1.670 VOTOS
04) FÁBIO BATISTA ARAÚJO VULGO DE URNA: FABINHO ARAUJO	PTB - 14.655	1.666 VOTOS
05) OSVALDO ALVES DA SILVA VULGO DE URNA: OSVALDO SORRISO	PSL - 17.678	1.601 VOTOS
06) WEMBERSON MARCELINO DE ANDRADE VULGO DE URNA: PASTOR WEMBERSON	PV - 43.123	1.280 VOTOS
07) JOSÉ ROBERTO MATOS VULGO DE URNA: JOSÉ ROBERTO	DEM - 25.789	1.263 VOTOS
08) EDSON AGUIAR DA SILVA VULGO DE URNA: ESQUERDINHA	PSL 17.123	1.259 VOTOS
09) CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA VULGO DE URNA: COELHO	PP 11.234	1.176 VOTOS
10) DANIEL MONTEIRO RESENDE VULGO DE URNA: DANIEL MONTEIRO	DEM 25.369	1.173 VOTOS
11) EDGAR DE QUEIROZ PEREIRA VULGO DE URNA: : EDGAR DO SALÃO	PSB 40.456	1.046 VOTOS
12) SANDOVAL RODRIGUES BARROSO FILHO VULGO DE URNA: : SARGENTO SANDOVAL	PV 43.190	1.019 VOTOS
13) SEBASTIÃO CELSO PINHEIRO DE OLIVEIRA VULGO DE URNA: CELSO DO GÁS	PSDC 27.123	923 VOTOS
14) ANTONIO CARLOS CASSIMIRO VULGO DE URNA: TONINHO DA EVANGELIZAÇÃO	PT 13.533	904 VOTOS
15) WELBERT PEREIRA DE FARIA VULGO DE URNA: BETO ALEGRIA	PTC 36.123	858 VOTOS

**Resultado**

Registros por página:  Download

Candidato	Part./Colig.	Votos	% (*)
GERALDO DE MATOS BARROSO	PHS/ PSDB	2.368	2,98
FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA	PRB/ PTB/ PR	1.865	2,35
DANIEL BELMIRO DE ALMEIDA	PP/ PRP	1.670	2,10
FÁBIO BATISTA ARAÚJO	PRB/ PTB/ PR	1.666	2,10
OSVALDO ALVES DA SILVA	PSL/ PTN	1.601	2,02
WEMBERSON MARCELINO DE ANDRADE	PSC/ PV	1.280	1,61
JOSÉ ROBERTO MATOS	DEM/ PSD	1.263	1,59
EDSON AGUIAR DA SILVA	PSL/ PTN	1.259	1,59
CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA	PP/ PRP	1.176	1,48
DANIEL MONTEIRO RESENDE	DEM/ PSD	1.173	1,48
EDGAR DE QUEIROZ PEREIRA	PMDB/ PSB/ PC do B	1.046	1,32
SANDOVAL RODRIGUES BARROSO FILHO	PSC/ PV	1.019	1,28
SEBASTIÃO CELSO PINHEIRO DE OLIVEIRA	PPS/ PSDC/ PTC/ PT do B	923	1,16
ANTONIO CARLOS CASSIMIRO	PT/ PPL	904	1,14
WELBERT PEREIRA DE FARIA	PPS/ PSDC/ PTC/ PT do B	858	1,08

Registros por página:

(\*) Percentual sobre os votos válidos para o cargo no município

Atualizado em 25/10/2019 17:36:14

Partido	Coligação	Votos	% (*)
PP	Coligação PP E PRP	2.387	3,01
PMDB	PMDB - PSB - PCdoB	1.478	1,86
PT	Ibirité Para Todos	1.363	1,72
PDT	PRTB - PDT	249	0,31
PSDB	Coligação PSDB E PHS	228	0,29
DEM	Coligação DEM E PSD	212	0,27
PSL	Coligação PSL E PTN	190	0,24
PTB	Coligação PTB, PR E PRB	166	0,21
PV	Coligação PV E PSC	132	0,17
PSDC	IBIRITÉ MAIS UNIDA RUMO A VITÓRIA	104	0,13
PPS	IBIRITÉ MAIS UNIDA RUMO A VITÓRIA	92	0,12
PSB	PMDB - PSB - PCdoB	86	0,11
PR	Coligação PTB, PR E PRB	82	0,10
PRB	Coligação PTB, PR E PRB	62	0,08
PRP	Coligação PP E PRP	50	0,06
PTC	IBIRITÉ MAIS UNIDA RUMO A VITÓRIA	41	0,05
PRTB	PRTB - PDT	32	0,04
PHS	Coligação PSDB E PHS	30	0,04
PC do B	PMDB - PSB - PCdoB	29	0,04
PPL	Ibirité Para Todos	29	0,04
PSC	Coligação PV E PSC	26	0,03
PTN	Coligação PSL E PTN	21	0,03
PSD	Coligação DEM E PSD	19	0,02
PT do B	IBIRITÉ MAIS UNIDA RUMO A VITÓRIA	13	0,02

Registros por página:

(\*) Percentual sobre os votos válidos para o cargo no município  
As quantidades de votos dos candidatos com registros pendentes no TSE não são apresentadas nesta consulta.

Atualizado em 25/10/2019 17:03:09

## Resultados Eleições 2016

### Por município

Os resultados não significam que os eleitos exerçam ou tenham exercido os respectivos mandatos para os quais foram eleitos. Apenas as Prefeituras e Câmaras Municipais podem informar sobre a posse nos cargos e o efetivo exercício dos mandatos.

Município: IBIRITÉ Cargo: Prefeito Eleições: Eleições Municipais 2016 - 1º Turno Exibir: Nome completo

Selecione o cargo

### Informações do Município

Nome Município: IBIRITÉ

Eleitorado Apurado: 110.476

Comparecimento: 93.172 ( 84,34 %)



### Resultado Nominal

 Download

Candidato	Part./Colig.	Votos	% (*)	Situação
<b>WILLIAM PARREIRA DUARTE</b>	<b>PTC (PTC/ PMDB/ PROS/ PC do B/ PEN/ PMN/ REDE/ PPL)</b>	<b>39.060</b>	<b>50,38</b>	<b>Eleito</b>
ANTONIO PINHEIRO NETO	PP (PP/ PSDB/ PV/ PTB/ DEM/ PPS/ PSL/ PTN/ PSD/ PRB/ PR/ PHS/ PDT/ PRTB/ SD)	37.254	48,05	Não eleito
ENIR FONSECA	PT	1.214	1,57	Não eleito

(\*) Percentual sobre os votos válidos para o cargo no município

As quantidades de votos dos candidatos com registros pendentes no TSE não são apresentadas nesta consulta.

<b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - 2016</b>		
<b>Elab: Paulo César de Souza - Acadêmico de Ciências do Estado - FDCE-UFMG</b>		
WILLIAM PARREIRA DUARTE	PTC 36	39.060 votos
ANTONIO PINHEIRO NETO	PP 11	37.254 votos
ENIR FONSECA	PT 13	1.214 votos

## **LEVANTAMENTO ESTATÍSTICO - ELEIÇÕES 2016**

### **Ibirité**



Fontes: IBGE, ALMG E TSE

<https://g1.globo.com/minas-gerais/eleicoes/2016/noticia/2016/10/william-pereira-e-eleito-prefeito-de-ibirite-em-mg.html>

<b>PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - 2016</b>		
<b>Elab: Paulo César de Souza - Acadêmico de Ciências do Estado - FDCE-UFMG</b>		
<b>NÚMERO DE CADEIRAS - 15 / NÚMERO DE CANDIDATOS: 345</b>		
WELBERT PEREIRA DE FARIA VULGO DE URNA: BETO ALEGRIA	PTC - 36.123	2.285 votos
DJALMA JUSTINO DE MATOS VULGO DE URNA: PASTOR DJALMA	PSDB - 45.107	1.965 votos
FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA VULGO DE URNA: CHICO CANOAS	PTB - 14.141	1.924 votos
ANTONIO DO CARMO TOMAZ VULGO DE URNA: TONINHO JILÓ	DEM - 25.125	1.687 votos
LAÉRCIO MARINHO DIAS VULGO DE URNA: LAERCIO DIAS	DEM - 25.123	1.546 votos
JOÃO ALEXANDRE CAMPOS VULGO DE URNA: JOÃO DE BARRO	PV - 43.456	1.432 votos
CLAUDIO ROBERTO DA SILVA VULGO DE URNA: COELHO	PP - 11.234	1.406 votos
DANIEL BELMIRO DE ALMEIDA VULGO DE URNA: DANIEL BELMIRO	PP - 11.789	1.401 votos
OSVALDO ALVES DA SILVA VULGO DE URNA: OSVALDO SORRISO	PSL - 17.678	1.194 votos
ROPSOM NERES CORSINO VULGO DE URNA: ROBSON	PPS - 23.123	1.088 votos
DANIEL SERGIO DE JESUS VULGO DE URNA: DANIEL SERGIO	PHS - 31.444	1.069 votos
DIMAS RAMOS DE MIRANDA VULGO DE URNA: DIMAS DO SATÉLITE SOM	PRB 10.100	1.046 votos
MARCLENE RODRIGUES DOS SANTO VULGO DE URNA: MARCLENE	PPS - 23.456	1.021 votos
ALAN FERNANDES ROCHA VULGO DE URNA: ALAN DA MÚSICA	PTC - 36.036	784 votos
ULISSES RAMOS PEDRASSI VULGO DE URNA: ULISSES PEDRASSI	PHS 31.333	556 votos

## Divulgação de Resultados e Estatísticas

**ELEIÇÕES  
2016**  
#SEUVOTOSUA VOZ

### Resultado Legenda

 Download

Partido	Coligação	Votos	% (*)
PP		1.679	2,05
PTC	UNIDOS POR IBIRITE	1.453	1,77
PRTB	COLIGAÇÃO SOLIDARIEDADE E PRTB	291	0,36
PDT	PRB/ PDT/ PTN	243	0,30
PT		215	0,26
PSDB	PTB E PSDB	159	0,19
PPS	PR/ PPS	134	0,16
PTB	PTB E PSDB	130	0,16
DEM		123	0,15
PSL		121	0,15
PHS		105	0,13
PMDB	Ibirité Pertence ao Povo	92	0,11
PRB	PRB/ PDT/ PTN	88	0,11
PMN	Ibirité No Rumo Certo	86	0,10
PV	PV E PSD	84	0,10
PEN	Ibirité No Rumo Certo	70	0,09
PR	PR/ PPS	64	0,08
PC do B	Ibirité Pertence ao Povo	37	0,05
PSD	PV E PSD	35	0,04
PPL		32	0,04
PRP	Inova Ibirité	29	0,04
PTN	PRB/ PDT/ PTN	26	0,03
REDE	Ibirité Pertence ao Povo	20	0,02
PT do B	Inova Ibirité	18	0,02
SD	COLIGAÇÃO SOLIDARIEDADE E PRTB	14	0,02
PROS	UNIDOS POR IBIRITE	14	0,02
PSDC	Inova Ibirité	13	0,02

(\*) Percentual sobre os votos válidos para o cargo no município  
As quantidades de votos dos candidatos com registros pendentes no TSE não são apresentadas nesta consulta.

Atualizado em 10/03/2020 18:59:18

**ELEIÇÕES**  
**2016**  
#SEUVOTOSUA VOZ

**ELEIÇÕES 2020**

IBIRITÉ/MG - EXECUTIVO E LEGISLATIVO

COMPILADO DE ATIVIDADE ACADÊMICA ENTRE 2020/2023

<b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - 2020</b>		
<b>Elab: Paulo César de Souza - Acadêmico de Ciências do Estado - FDCE-UFGM</b>		
WILLIAM PARREIRA DUARTE	AVANTE - 70	47.105 votos
ANTÔNIO PINHEIRO JÚNIOR	PP 11	35.142 votos
HENRIQUE LAZAROTTI DE OLIVEIRA	PT 13	1.709 votos
ENOS VAGNER PONTES	PSOL - 50	634 votos
JOÃO CÉSAR SANTOS REIS	PL - 22	381 votos

## Resultado Nominal


  
Download

Candidato	Part./Colig.	Votos	% (*)	Situação
<b>WILLIAM PARREIRA DUARTE</b>	<b>AVANTE (AVANTE)</b>	<b>47.105</b>	<b>55,44</b>	<b>Eleito</b>
ANTÔNIO PINHEIRO JÚNIOR	PP (PP)	35.142	41,36	Não eleito
HENRIQUE LAZAROTTI DE OLIVEIRA	PT	1.709	2,01	Não eleito
ENOS VAGNER PONTES	PSOL	634	0,75	Não eleito
JOÃO CÉSAR SANTOS REIS	PL (PL)	381	0,45	Não eleito

(\*) Percentual sobre os votos para o cargo no município  
 (#) Votos com outro tipo de destinação devido à situação do candidato

## Resultado Legenda

Registros por página 

  
Download

Partido	Coligação	Votos	% (*)
PP		1.684	1,96
AVANTE		1.489	1,73
PT		218	0,25
DEM		146	0,17
PSD		139	0,16
REPUBLICANOS		118	0,14
PTC		97	0,11
PSC		95	0,11
CIDADANIA		85	0,10
PRTB		83	0,10
PL		82	0,10
PSL		72	0,08
PTB		72	0,08
SOLIDARIEDADE		65	0,08
PROS		65	0,08
RODE		65	0,08
PV		60	0,07
PSOL		59	0,07
PC do B		58	0,07
PMB		48	0,06
PMN		38	0,04
PSB		27	0,03
PATRIOTA		16	0,02
DC		12	0,01

(\*) Percentual sobre os votos para o cargo no município

Atualizado em 22/08/2022 16:46:17

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - 2020**

COMPILADO DE ATIVIDADE ACADÊMICA ENTRE 2020/2023

<b>Elab: Paulo César de Souza - Acadêmico de Ciências do Estado - FDCE-UFMG</b>		
<b>NÚMERO DE CADEIRAS - 15 / NÚMERO DE CANDIDATOS: 406</b>		
1) ALEXANDRE BRAGA SOARES VULGO DE URNA: Alexandre do Planeta Pizza	REPUBLICANOS 10.789	1.865 votos
2) DANIEL BELMIRO DE ALMEIDA VULGO DE URNA: Daniel Belmiro	AVANTE 70.789	1.723 votos
3) ALEXANDRE JOSE FERREIRA DOS SANTOS VULGO DE URNA: Chande	PP 11.311	1.665 votos
4) MICHEL STWART MUNIZ VULGO DE URNA: Michel Bitarães	PROS 90.333	1.536 votos
5) RIVALDO PEREIRA DE SOUZA VULGO DE URNA: Rivaldo Souza	PRTB 28.123	1.519 votos
6) MAXIMILIANO PARREIRA DA SILVA VULGO DE URNA: Max	PSD 55.111	1.513 votos
7) WANDERLEI MARTINS DE PAULA VULGO DE URNA: Tilelei	PTC 36.456	1.484 votos
8) CARLOS HENRIQUE VARELA PASCOAL VULGO DE URNA: Carlos do Bote	PODEMOS 19.191	1.332 votos
9) DIMAS RAMOS DE MIRANDA VULGO DE URNA: Dimas do Satélite Som	REPUBLICANOS 10.100	1.299 votos
10) ARTUR ORLANDO DA SILVA VULGO DE URNA: Arturzinho	DEM 25.113	1.113 votos
11) MARCLENÉ RODRIGUES DOS SANTOS VULGO DE URNA: Marclene Rodrigues	AVANTE 70.456	1.040 votos
12) WALLACE JUNIO RIBEIRO ANDRADE VULGO DE URNA: Prof. Wallace Andrade	PSC 20.010	930 votos
13) FRANCISCO SOARES DE AQUINO NETO VULGO DE URNA: Neto do Salão	PV 43.456	846 votos
14) FABIO BATISTA DE ARAUJO VULGO DE URNA: Fabinho Araujo	PP 11.655	815 votos
15) GLEISON ELOI LOPES VULGO DE URNA: Vává	PTC 36.321	750 votos

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRITÉ**

Inicio Institucional Vereadores Atividade Legislativa Legislação Transparência Comunicação

Vereadores

 REPUBLICANOS Alexandre do Planeta Pizza	 PP Chande	 DEM Arturzinho	 PODEMOS Carlos do Bote
 AVANTE Daniel Belmiro	 REPUBLICANOS Dimas do Satélite Som	 PP Fabinho Araújo	 PV Neto Do Salão
 PTC Vavá	 AVANTE Marcilene Rodrigues	 PSD Max	 PROS Michel Bitarães
 PRTB Rivaldo Souza	 PSC Professor Wallace Andrade	 PTC Tielei	

**Câmara Municipal de IBIRITÉ**

Avenida São Paulo, 695, Vila Nova Esperança - 4ª Seção - Ibirité - MG - CEP: 32400-409 ☎ (31) 3521-7900  
comunicacao@camaraibirite.mg.gov.br  
Horários de Atendimento: 08 às 17 horas de Segunda à Sexta

Este site utiliza a Plataforma Novam Legislativa - Sites, Sistemas e Softwares para Câmaras Municipais

<https://www.camaraibirite.mg.gov.br/vereadores>

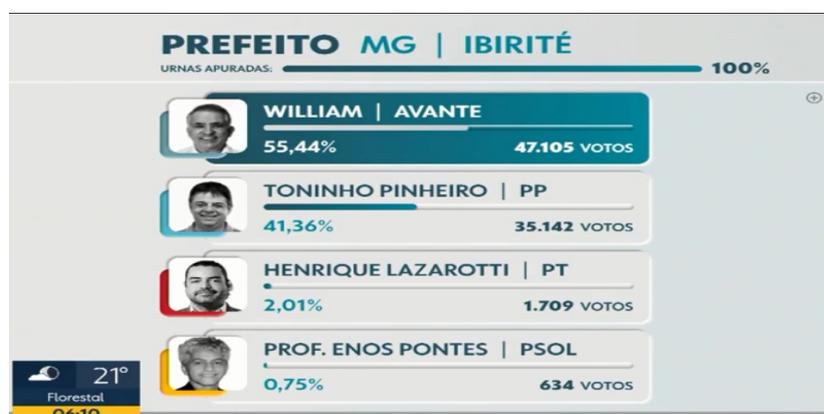
COMPILADO DE ATIVIDADE ACADÊMICA ENTRE 2020/2023

DESCASO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL  
 SILÊNCIO DOS REPRESENTANTES PÚBLICOS - ARTIGO 249 DA L.O.M.  
**CONSELHO DE GOVERNO DE IBIRITÉ**

IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO POPULAR NOS ASSUNTOS DA CIDADE



Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/ibirite/panorama>



Fonte: <https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2020/11/16/william-parreira-do-avante-e-eleito-prefeito-de-ibirite.ghtml>



QUADRO COMPARATIVO ENTRE NÚMERO DE CADEIRAS E CANDIDATOS Elab: Paulo César de Souza - Acadêmico de Ciências do Estado - FDCE-UFMG <b>LEGISLATIVO MUNICIPAL EM IBIRITÉ/MG</b>				
1996	CADEIRAS	15	NÚMERO DE CANDIDATOS	30
2000	CADEIRAS	10	NÚMERO DE CANDIDATOS	237
2004	CADEIRAS	08	NÚMERO DE CANDIDATOS	194
2008	CADEIRAS	12	NÚMERO DE CANDIDATOS	181
2012	CADEIRAS	15	NÚMERO DE CANDIDATOS	289
2016	CADEIRAS	15	NÚMERO DE CANDIDATOS	345
2020	CADEIRAS	15	NÚMERO DE CANDIDATOS	406

Referências de consultas: TSE e TRE/MG

### 3. CONCLUSÃO

Conclui-se que no âmbito da Lei orgânica do Município de Ibitaré/MG, mais precisamente a redação do artigo 249, não está sendo divulgado como comentado por agentes públicos no município. Conforme descrição descrito no artigo, há indicados do prefeito, além disso, 03 (três) cidadãos brasileiros natos com mais de 35 (trinta e cinco) anos de idade, eleitores do município, um dos quais será indicado pelo Prefeito Municipal e os outros dois eleitos pela Câmara e todos com mandato de 02 (dois) anos, vedada a recondução.

Nesse sentido, a nossa atual Constituição coroou o processo de redemocratização do país. Elevou o Brasil à categoria de Estado Democrático de Direito, inaugurando um novo regime político: a democracia participativa ou semidireta; ampliou, de modo significativo, o rol de direitos fundamentais, dedicando-lhes, mesmo, um título inteiro; reduziu a competência do Poder Executivo, aumentando proporcionalmente as do Legislativo e do Judiciário; promoveu uma valorização sem precedentes na autonomia dos Estados e Municípios da Federação; reorganizou o Sistema Tributário Nacional; disciplinou os princípios norteadores da Administração Pública e unificou o regime de vinculação dos servidores públicos civis, entre outras inovações. Morfologicamente, podemos dividi-la em duas partes: uma orgânica e estável, composta de nove títulos, e as disposições transitórias. Basicamente, o nosso estudo será, no decorrer desta obra, desenvolvido a partir da compreensão destes artigos e de seu conteúdo, em uma análise do Direito Constitucional Positivo (MOTTA, 2018).

A participação popular nos assuntos da cidade é positiva. A fiscalização aos representantes públicos é uma característica do exercício da cidadania. Muitas pessoas imaginam que o referido exercício, se limita apenas ao comparecimento em sessão eleitoral. Há diversas formas de participar dos assuntos da cidade e uma dessas formas é a composição do conselho de governo, descrito no artigo 249 da Lei Orgânica.

Os direitos políticos estão regulados de forma específica no art. 14 e envolvem, sobretudo, o direito de votar e o direito de candidatar-se para cargos eletivos e ser votado. Em primeiro lugar, a Constituição prevê que o voto é obrigatório para aqueles com mais de 18 anos e menos de 70 anos: um direito/dever na concepção

constitucional, portanto. Quanto ao direito de ser votado, o art. 14, § 3º, prevê condições de elegibilidade para os diferentes cargos eletivos existentes no País (BARCELLOS,2018).

Considera-se que a supremacia material decorre do conteúdo das normas constitucionais e vincula-se diretamente ao conceito material de Constituição, que só reconhece como constitucionais as normas referentes aos aspectos fundamentais da organização do Estado, sendo os principais aqueles concernentes à forma de Estado, à forma de governo, ao regime de governo, à separação dos poderes, à aquisição, a exercício e perda do poder e aos direitos e garantias fundamentais (MOTTA, 2018).

A supremacia formal, por sua vez, ignora totalmente o conteúdo específico da norma, decorrendo do caráter escrito e rígido da Constituição. Dito de outro modo, a supremacia formal é atributo exclusivo das constituições escritas e rígidas, em função das características destas espécies de Constituição, quais sejam, respectivamente, o fato de estarem reunidas em um único documento (constituições escritas) e serem passíveis de alteração somente por um procedimento especial, mais dificultoso e solene que o instituído para a modificação da legislação ordinária (BARCELLOS,2018).

A Constituição só produz efeitos jurídicos após sua entrada em vigor, o que pode ocorrer na própria data da publicação do seu ato de promulgação, como regra geral, ou após determinado período, estipulado na própria Constituição, caso em que temos a denominada *vacatio constitutionis*, isto é, um período de tempo em que a Constituição, apesar de já publicada sua promulgação, ainda não produz efeitos jurídicos. Nossa atual Constituição da República não adotou a *vacatio constitucional*, nem trouxe qualquer previsão genérica aplicável à totalidade de suas normas acerca do início da sua vigência. Todavia, diversos dispositivos de seu texto, contidos no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, estabeleceram prazos especiais para o início da sua entrada em vigor. Desse modo, temos que esses dispositivos, que trouxeram regramento específico acerca de sua vigência, adquiriram-na depois de transcorrido o prazo neles definido, e os demais dispositivos constitucionais, à falta de previsão genérica na Constituição sobre a matéria, entraram em vigor na mesma data da publicação do ato de promulgação de nossa Constituição. (MOTTA, 2018).

Durante muitos anos, até a Constituição de 1988, discutiu-se qual seria a posição dos Municípios na federação brasileira: se entes federados ou meras divisões administrativas dos Estados, ou alguma outra categoria entre esses dois extremos. A Constituição de 1988 encerrou o debate normativo, consagrando a posição dos

Municípios como entes da federação, nos termos do art. 18. Nada obstante, parece correto afirmar que os Municípios assumem uma posição particular na federação, já que não lhes foram atribuídos vários poderes tradicionalmente associados aos entes federados, sobretudo no que diz respeito à participação nos órgãos que manifestam a vontade nacional e aos meios para garantir o cumprimento de suas decisões (BARCELLOS,2018).

A Constituição é produto do poder constituinte originário, um poder de cunho político não sujeito a quaisquer limitações de natureza jurídica. Essa inexistência de limites ao poder constituinte originário permite que sua obra, a Constituição, desconsidere totalmente os atos jurídicos praticados antes de seu advento, podendo incidir até mesmo sobre o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada. Desse modo, nada impede, ao contrário, tudo autoriza, que a Constituição retroage, alcançando situações passadas, consolidadas sobre a égide da antiga Constituição (MOTTA, 2018).

Ainda assim, não há dúvida de que, no âmbito da autonomia que lhes foi conferida pela Constituição, os Municípios terão a palavra final, não havendo qualquer subordinação entre eles e Estados ou União. Interessantemente, e do ponto de vista da realidade política, alguns Municípios – por conta da sua capacidade de arrecadação tributária e financeira – gozam de mais autonomia do que determinados Estados, já que contam com mais recursos para desenvolver suas competências e prestar seus serviços, dependendo menos de recursos federais. É o que acontece, por exemplo, com determinados Municípios capitais de Estados, como São Paulo, em contraste com Estados mais pobres, como o Piauí. O ponto sobre o impacto da realidade financeira sobre a autonomia dos entes federados será discutido mais adiante (BARCELLOS,2018).

A instituição do Estado de Direito revolucionou a organização do poder. Antes dele, à época dos Estados absolutistas, o governante detinha poder absoluto para decidir sobre as questões de Estado da forma que lhe aprouver, podendo impor sua vontade aos seus súditos, sem qualquer limitação institucional.(MOTTA, 2018).

A Constituição distribui entre os entes federados competências que a doutrina classifica em geral como político-administrativas, e que envolvem a promoção de determinados fins ou a realização de determinadas atividades por meio de ações administrativas em geral e da prestação de serviços à população em particular. A distribuição de competências político-administrativas utiliza todos os critérios

mencionados acima. O art. 21 apresenta uma longa lista de competências político-administrativas privativas da União, ao passo que o art. 25, § 2º, atribui aos Estados a competência para explorar os serviços locais de gás canalizado, além das eventuais competências remanescentes (art. 25, § 1º). A previsão de competências remanescentes para os Estados é geral, aplicando-se tanto as competências político-administrativas quanto as legislativas, sobre as quais se tratará adiante, embora na prática muito pouco exista de remanescente considerando as listagens de competências bastante analíticas contidas no contexto constitucional (BARCELLOS,2018).

Com o Estado de Direito, instala-se o império da lei. O poder do governante não é extinto, mas sua discricionariedade, agora, verga-se ao princípio da legalidade, pelo qual é a lei o único instrumento legítimo para instituir direitos e obrigações, vinculando a todos, inclusive e principalmente os governantes. Este não faz mais o que deseja, mas o que a lei permite a ele que deseje. Essencialmente, o Estado de Direito é aquele em que apenas as leis podem definir qual é o Direito que competirá ao governante aplicar. O curso da História assistiu à degeneração do Estado de Direito, como consequência da distorção do princípio da legalidade, seu lastro institucional. A aplicação míope deste princípio restringiu o exame da validade de uma lei aos seus aspectos meramente formais, permitindo a subsistência no ordenamento jurídico estatal de qualquer regra posta em vigor, uma vez observado o procedimento próprio para sua instituição. Não se assegurava, assim, a legitimidade da norma, qualidade que se origina da confluência de seu conteúdo, do teor de suas disposições, com os anseios populares. Enfim, no Estado “meramente” de Direito foi reconhecida a validade jurídica de leis formalmente perfeitas, mas materialmente ilegítimas (MOTTA, 2018).

O art. 30, V, prevê que compete aos Municípios privativamente prestar os serviços de interesse local, enunciando desde logo nessa categoria o transporte coletivo. A jurisprudência do STF tem o entendimento de que, além do transporte coletivo local, também são serviços públicos de interesse local, e, portanto, de competência municipal, os serviços funerários 26 , e os serviços de coleta de lixo são tradicionalmente levados a cabo pelos Municípios. Compete também aos Municípios a ordenação do solo urbano e de sua ocupação, o que envolve planejamento, parcelamento e controle do uso (BARCELLOS,2018).

Em função disso, o Estado de Direito evoluiu em direção ao Estado Democrático de Direito, no qual se considera a lei não só pelo ângulo formal, mas

também pelo material, reconhecendo-se a legitimidade tão somente daquelas que apresentarem conteúdo democrático, em conformidade com os interesses e as aspirações do povo. O Estado Democrático de Direito, assim, representa uma evolução do Estado de Direito. Este erige a lei ou ato normativo de idêntica hierarquia como o único instrumento apto para criar direitos e, principalmente, para impor restrições e criar obrigações para os membros da coletividade (Estado de Direito). Aquele aprofunda tal exigência, asseverando que a legitimidade da lei não é assegurada apenas pelo fato de ter sido observado o procedimento para sua elaboração, é necessário mais, que o próprio conteúdo das normas que compõem a lei tenha caráter democrático, que seus dispositivos estejam em consonância com os anseios populares e visam justamente à sua satisfação (MOTTA, 2018).

Antes de passar às competências legislativas, cabe fazer uma observação. As competências político-administrativas envolvem, sobretudo, a prestação de serviços e o desenvolvimento de políticas públicas. Para que tais atividades sejam possíveis, no entanto, alguma atividade normativa será também necessária, já que várias decisões sobre essas políticas e serviços dependerão de definição legislativa. Esse ponto é relevante, pois, como se verá, nem sempre o ente que tem competência para desenvolver determinadas atividades político administrativas recebe também a competência legislativa na matéria. Não é incomum, por exemplo, que a competência legislativa para dispor sobre determinado tema seja da União, mas a competência para prestar os serviços ou desenvolver políticas relacionadas a esse tema sejam comuns. O mesmo também pode acontecer com competências político-administrativas privativas em alguma medida. Um exemplo ilustra o que se afirma (BARCELLOS,2018).

O segundo fundamento da República Federativa do Brasil, consoante o art. 1º, inciso II, da CR, é a cidadania, pressuposto dos direitos políticos conferidos aos brasileiros, natos ou naturalizados, para participar da vida política de nosso Estado. Observamos que os termos população, povo e cidadão não são equivalentes. População é o conjunto composto por todos os indivíduos que, em dado momento, habitam certo território; povo é o conjunto dos naturais do território; e cidadão é a parcela do povo que está no pleno gozo de seus direitos políticos. Em nosso sistema constitucional, representam prerrogativas da condição de cidadão o voto, o direito de propor ação popular, de conjuntamente apresentar ao Poder Legislativo projetos de lei, de apresentar-se como candidato a cargos eletivos dentre outras prerrogativas previstas na Constituição.(MOTTA, 2018).

Nos termos do art. 30, V, da Constituição de 1988, compete ao Município organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial. Como se verá, do ponto de vista legislativo, a União tem competência para instituir diretrizes para transportes urbanos (art. 21, XX), bem como para legislar sobre diretrizes da política nacional de transportes (art. 22, IX), competências que, naturalmente, não podem interferir na autonomia municipal para prestar o seu serviço que lhe cabe (BARCELLOS,2018).

Numa sociedade multifacetada como a nossa, é indispensável que todos os seus membros encontrem um canal adequado às suas convicções, que lhes permita expressar suas opiniões ou, até mesmo, concorrer a cargos eletivos, participando do processo político de nosso país. O pluralismo político é, assim, outro dos fundamentos de nosso Estado, conforme o art. 1º, inciso V, da Constituição, e possui estreita ligação com outro dos fundamentos ora analisados: a cidadania. Não basta, pois, que abstratamente se reconheça ao brasileiro nato ou naturalizado o direito de participar da vida política de nosso Estado. Nem mesmo é suficiente que sejam levadas a cabo ações governamentais com vistas ao desenvolvimento no cidadão de uma consciência política crítica (MOTTA, 2018).

É indispensável que, a partir do reconhecimento do direito à cidadania e da aquisição do conhecimento necessário para seu exercício, disponha o cidadão de diversos canais que lhe permitam transmitir suas convicções e, talvez mesmo, passar a participar diretamente das decisões estatais. É mister, enfim, que haja ampla liberdade de se congregarem em partidos políticos, associações, sindicatos de indivíduos com ideologias políticas semelhantes, para que possam debatê-las amplamente e tentar pô-las em prática (MOTTA, 2018).

Além dos conflitos de competência em geral entre os entes, e dos critérios para solução referidos acima, os entre os Estados e seus Municípios recebem a influência de alguns elementos constitucionais adicionais que merecem exame. De um lado há a eventual dificuldade da interpretação das cláusulas genéricas utilizadas pela Constituição, como interesse local, comum, regional. De outro, há a previsão constitucional de que os Municípios devem observar os princípios da Constituição Federal e também aqueles previstos na Constituição do respectivo Estado (art. 29, caput), ao mesmo tempo em que os Estados devem respeitar a autonomia municipal,

sob pena inclusive de intervenção federal (art. 34, VII). Inicie-se pela primeira questão (BARCELLOS,2018).

Podemos, assim, dizer que o Poder Executivo tem como função típica a administrativa (ou executiva), por meio da qual se busca, de modo direto e imediato, a realização de determinada utilidade pública, mediante a aplicação das leis a situações em concreto; mas, além desta, detém atribuições de caráter legislativo (quando, por exemplo, edita medidas provisórias) e jurisdicional (quando decide litígios em âmbito administrativo). Da mesma forma, o Legislativo precipuamente legisla (expede atos gerais e abstratos que inovam na ordem jurídica) e fiscaliza, mas também, de forma atípica, julga (o Senado, por exemplo, tem competência para julgar o Presidente da República, nos crimes de responsabilidade) e administra (quando promove um concurso público, para o preenchimento de seus cargos, ou uma licitação, para a celebração de determinado contrato). E o Judiciário, a exemplo dos demais Poderes, além de sua função típica – a jurisdicional, pela qual são solucionados litígios jurídicos de forma definitiva –, também atipicamente exerce atribuições de caráter legislativo (quando os Tribunais elaboram seus respectivos regimentos internos, por exemplo) e administrativo (quando contrata seu pessoal e organiza os serviços de suas secretarias).

Como apontado, a Constituição outorgou a cada um dos poderes da República o desempenho de certa função como típica, como própria do poder, sendo tal desempenho o fundamento, a justificativa, para sua existência. Segue-se, em consequência, que o exercício desta função não pode ser objeto de delegação a outros poderes, salvo quando a própria Constituição da República prevê tal possibilidade (é o que ocorre, por exemplo, no caso das leis delegadas, nos termos do art. 68 da CR). A isto se denomina princípio da indelegabilidade das atribuições. Enfim, as competências outorgadas a cada um dos poderes pela Constituição devem ser por eles diretamente exercidas, salvo quando a própria Constituição admitir a possibilidade de delegação.(MOTTA, 2018).

No desencargo desta tarefa, cada Poder atuará com independência, sem subordinar-se aos demais poderes. A isto se denomina princípio da separação dos poderes, tema abordado pela Constituição quando, em seu segundo artigo, assevera que os poderes são independentes entre si. Este dispositivo, todavia, afirma também que os poderes são harmônicos entre si, consagrando a chamada teoria dos freios e contrapesos, que visa a assegurar um equilíbrio na atuação dos três poderes, sem

sobreposição de qualquer deles em relação aos demais. Com este escopo, a Carta estabelece um intrincado mecanismo de controles recíprocos entre os poderes, de forma que um Poder controle os demais, ao mesmo tempo que é por eles controlado, nas hipóteses nela expressamente previstas (MOTTA, 2018).

## REFERÊNCIAS

BARCELLOS, Ana Paula de Curso de direito constitucional Rio de Janeiro: Forense, 2018.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República Direito à moradia adequada. Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. (ADPF 661, Relator(a): ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 08/09/2021, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-183 DIVULG 14-09-2021 PUBLIC 15-09-2021)

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. (ADI 6751, Relator(a): ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 08/09/2021, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-183 DIVULG 14-09-2021 PUBLIC 15-09-2021)

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. (HC 165704 Extn-trigésima nona, Relator(a): GILMAR MENDES, Segunda Turma, julgado em 13/04/2021, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-164 DIVULG 17-08-2021 PUBLIC 18-08-2021)

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. (ADI 5418, Relator(a): DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, julgado em 11/03/2021, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-099 DIVULG 24-05-2021 PUBLIC 25-05-2021)

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. (ADPF 742 MC, Relator(a): MARCO AURÉLIO, Relator(a) p/ Acórdão: EDSON FACHIN, Tribunal Pleno, julgado em 24/02/2021, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-080 DIVULG 28-04-2021 PUBLIC 29-04-2021)

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. (ADPF 661 MC-Ref, Relator(a): ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 21/12/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-064 DIVULG 07-04-2021 PUBLIC 08-04-2021)

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. (RE 626946, Relator(a): MARCO AURÉLIO, Tribunal Pleno, julgado em 13/10/2020, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-294 DIVULG 16-12-2020 PUBLIC 17-12-2020)

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. (RE 626946, Relator(a): MARCO AURÉLIO, Tribunal Pleno, julgado em 13/10/2020, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-294 DIVULG 16-12-2020 PUBLIC 17-12-2020)

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. (ADPF 461, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 24/08/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-233 DIVULG 21-09-2020 PUBLIC 22-09-2020)

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. (ADI 5580, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 24/08/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-281 DIVULG 26-11-2020 PUBLIC 27-11-2020)

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. (ADPF 635 MC-TPI-Ref, Relator(a): EDSON FACHIN, Tribunal Pleno, julgado em 05/08/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-267 DIVULG 06-11-2020 PUBLIC 09-11-2020)

FERNANDES, Alan. FALOW POD CAST. Tema, políticas públicas - convidado: Paulo César. **Disponível em:** < <https://www.youtube.com/watch?v=FT4HP2Lxx2g> > Acesso em: 15 de Janeiro de 2023.

GAIO, Daniel. Remoções forçadas e a administração pública. Daniel Gaio (organizador). Belo Horizonte: Imprensa Universitária da UFMG, 2020.

GAMA, Bruna Maia Nobre. SOBRE A MENTIRA NA POLÍTICA: Uma análise da visão de Maquiavel e Hannah Arendt. Disponível em: < [https://bdm.unb.br/bitstream/10483/27455/1/2019\\_BrunaMaiaNobreGama\\_tcc.pdf](https://bdm.unb.br/bitstream/10483/27455/1/2019_BrunaMaiaNobreGama_tcc.pdf) > **Acesso em:** 15 de Janeiro de 2023.

GIRO POR IBIRITÉ. Reunião Coletiva com os vereadores sobre às chuvas e os desabrigados de 2020 na VILA IDEAL. Disponível em: < <https://www.youtube.com/watch?v=4NF3xhV1Z0s> > **Acesso em:** 15 de Janeiro de 2023.

IBIRITÉ. Lei Orgânica de Ibirité. Prefeitura Municipal de Ibirité. Disponível em: < [https://www.ibirite.mg.gov.br/abrir\\_arquivo.aspx/Lei\\_Organica\\_Atualizada?cdLocal=2&arquivo={CCAA8ABB-5206-6281-2A65-C71B54DCC8BD}.pdf](https://www.ibirite.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/Lei_Organica_Atualizada?cdLocal=2&arquivo={CCAA8ABB-5206-6281-2A65-C71B54DCC8BD}.pdf) > **Acesso em:** 15 de Janeiro de 2023.

IBIRITÉ. Lei Orgânica de Ibirité. Câmara Municipal de Ibirité. Disponível em: < [https://www.camaraibirite.mg.gov.br/docs/legislacao/LOM\\_1\\_1990.pdf](https://www.camaraibirite.mg.gov.br/docs/legislacao/LOM_1_1990.pdf) > **Acesso em:** 15 de Janeiro de 2023.

IBIRITÉ. Câmara municipal de Ibirité. Lei Orgânica. Disponível em: < [https://www.camaraibirite.mg.gov.br/docs/legislacao/LOM\\_1\\_1990.pdf](https://www.camaraibirite.mg.gov.br/docs/legislacao/LOM_1_1990.pdf) > **Acesso em:** 15 de Janeiro de 2023.

IBIRITÉ. Prefeitura municipal de Ibirité. Lei Orgânica. Disponível em: < [https://www.ibirite.mg.gov.br/abrir\\_arquivo.aspx/Lei\\_Organica\\_Atualizada?cdLocal=2&arquivo={CCAA8ABB-5206-6281-2A65-C71B54DCC8BD}.pdf](https://www.ibirite.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/Lei_Organica_Atualizada?cdLocal=2&arquivo={CCAA8ABB-5206-6281-2A65-C71B54DCC8BD}.pdf) > **Acesso em:** 15 de Janeiro de 2023.

JUNIOR, Nilson Gonçalves. A Democracia Participativa: um estudo comparativo sobre as experiências democráticas brasileira e suíça. Monografia apresentada como

requisito parcial para a conclusão do curso de bacharelado em Relações Internacionais do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB, 2004. Disponível em: < <https://repositorio.uniceub.br/jspui/bitstream/235/9410/1/20065572.pdf> > **Acesso em:** 14 de Janeiro de 2023.

LEMOS, Tayara Talita; JUNIOR, Benedito Silva de Almeida e MELLO, Larissa Fernandes Ranieri de. O povo contra a democracia: o problema da abstenção dos indivíduos em relação ao [...] Itajaí, v.10, n.4, 3º quadrimestre de 2015 Disponível em: < <https://periodicos.univali.br/index.php/rdp/article/view/8376/4717> > **Acesso em:** 15 de Janeiro de 2023.

MOTTA, Sylvio Direito Constitucional: Teoria, Jurisprudência e Questões / Sylvio Motta. 27. ed. rev. e atual. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2018.

SENSI, Luís Felipe Hermann. A perspectiva ética da política brasileira: tendências e desafios. Monografia apresentada como requisito parcial para à obtenção do grau de Bacharel em Direito, do Centro Universitário Curitiba. Disponível em: < <https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstream/ANIMA/13638/1/Monografia%20-%20Lu%C3%ADs%20Felipe%20Hermann%20Sensi.pdf> > **Acesso em:** 15 de Janeiro de 2023.

SILVA, Raquel. Katllyn Santos da. A Instrumentalização da Mentira Na Política Internacional. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da Universidade Estadual da Paraíba em cumprimento à exigência para a obtenção do título de mestre em Relações Internacionais. João Pessoa: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, 2018. Disponível em: < <https://pos-graduacao.uepb.edu.br/ppgri/files/2019/10/Raquel-Katllyn-Santos-da-Silva.pdf> > **Acesso em:** 15 de Janeiro de 2023.

SOUZA, Ivone. Falta de política habitacional cria territórios vulneráveis. Publicado em: 17 de dezembro de 2019 Disponível em: < <https://www.uninter.com/noticias/falta-de-politica-habitacional-cria-territorios-vulneraveis> > **Acesso em:** 15 de Janeiro de 2023.

SOUZA, Ivone. Falta de política habitacional cria territórios vulneráveis. Estudante de Jornalismo. Publicado em 17 de dezembro de 2019 Disponível em: < <https://www.uninter.com/noticias/falta-de-politica-habitacional-cria-territorios-vulneraveis> > **Acesso em:** 15 de Janeiro de 2023.

SOUZA, Paulo César de. Conjunto Habitacional Antony Oliveira e a moradia adequada em Ibirité. Disponível em: < <https://jornaltribuna.com.br/wp-content/uploads/2022/06/Conjunto-Habitacional-Antony-Oliveira-e-a-moradia-adequada-em-Ibirite.pdf> > **Acesso em:** 15 de Janeiro de 2023.

TAVARES, André Ramos Curso de direito constitucional. São Paulo: Saraiva, 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. Faculdade de Direito da UFMG. Ciências do Estado. Introdução à Política. Disponível em: < <https://cienciasdoestado.direito.ufmg.br/wp-content/uploads/arquivos/ementas/1periodo/DIR108.pdf> > **Acesso em:** 15 de Janeiro de 2023.

Anais

# FÓRUM NACIONAL DE PUBLICAÇÕES

Ano 2/2023

Home Editora  
CNPJ: 39.242.488/0002-80  
[www.homeeditora.com](http://www.homeeditora.com)  
[contato@homeeditora.com](mailto:contato@homeeditora.com)  
9198473-5110  
Av. Augusto Montenegro, 4120 - Parque  
Verde, Belém - PA, 66635-110

